



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação conforme a necessidade, pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição dos Produtos/materiais	Qtd.	Un.
1	TÁBUA DE 2ª linha de Eucalipto 25cm largura	150	dz
2	MADEIRA QUADRADA de EUCALIPTO 5 X 10	1500	m
3	RIPA 2,5cm X 10 cm	2500	m
4	RIPA 2,5 cm X 5 cm	1000	m
5	MATAJUNTA 1ª qualidade - 1 x 5 x 3m	180	dz
6	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 4 mm	600	Unid
7	CIMENTO CP IV - Saco de 50kg	120	sc

1.1 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada;

1.2 - O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ara o objeto ora licitado;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Servirá para uso do Departamento de Habitação do Município de Entre-Ijuís, em vários setores, garantindo o desenvolvimento das atividades do Departamento, viabilizando satisfação dos contribuintes.

3. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa licitante vencedora, responsável pelo fornecimento dos objetos deste pregão, deverá fazer a entrega dos mesmos conforme a necessidade do Departamento solicitante, num prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, no Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter, 543.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1 - Fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;

4.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;

4.3 – Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;

4.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do



contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;

4.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

4.6 - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos/materiais adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;

4.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

4.8 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

4.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

4.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

4.11 - Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido

4.12 - Informar o **MUNICÍPIO** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos/materiais objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução do objeto;

5.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;

5.3 – Rejeitar o produto se estiver em desacordo com o contrato;

5.4 - Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto adquirido.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora, 30 dias após o “*recebimento definitivo*” do objeto, após a apresentação do respectivo documento correspondente do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrente do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- 8.1** - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:
- 8.2** - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;
- 8.3** - Indicar preço unitário, assim entendido o preço do item que compõe o edital;
- 8.4** - Indicar preço total, assim entendido o preço total do item constante neste Edital;
- 8.5** - O preço proposto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Ata do Registro de Preço;
- 8.6** - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;
- 8.7** - O objeto deste edital deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já incluso os valores referentes a qualquer outro tipo de despesa para entrega dos materiais no Departamento de Habitação de Entre-Ijuís;
- 8.8** - Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo a Proposta de Preço e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

8.9 - As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante.”**

Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão) sob pena de desclassificação da mesma.

09. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

9.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via fax às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

10. CONDIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

10.2 - O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Nahin Santos

Secretario Municipal de Transportes e Obras
Públicas